

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 825/76

✓ Autoriza assinatura de convênio  
com a Secretaria da Educação.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

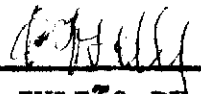
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria da Educação, para a construção de seis salas para aulas, inclusive 1 sala para biblioteca, um galpão de 200m<sup>2</sup> cobertos e seis instalações sanitárias, como aumento do Grupo Escolar "Romero de Carvalho", em Fidalgo, e destinados ao funcionamento de um ginásio, naquela localidade, a partir de 1977;

Artigo 2º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender às respectivas despesas, para tanto anulando dotações orçamentárias que julgar convenientes à finalidade supra;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 14 de Maio de 1976.

  
CÉSAR JULIÃO DE SALLES  
Prefeito Municipal